



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3465 – DATA 21/02/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 101-2025-10L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101-2025-PE. OBJETO: Aquisição de material de informática, eletro e eletrônico para a Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 11.940,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 14/01/2026. Feira de Santana, 20/02/2026. **Cristiano Lobo da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Cultura.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 101-2025-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101-2025-PE. CONTRATO: 53-2026-10C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADO:** ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de informática, eletro e eletrônico para a Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2026. **VALOR:** R\$ 11.940,00. Feira de Santana, 20/02/2026. **Cristiano Lobo da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Cultura.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2026-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPITAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA. Contratada: EVALE COMERCIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.086,42. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/02/2026. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2026-09D – CONTRATO Nº 56-2026-09C - Processo Administrativo Nº 948-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPITAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA. Contratada: EVALE COMERCIAL LTDA. Valor Global: R\$ 40.086,42. Assinatura do Contrato: 09/02/2026. Feira de Santana, 20/02/2026. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34-2026-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHANTE DOCUMENTALISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE AMBULÂNCIAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA-BA. Contratada: HUDSON EMPLACADORA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.452,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/02/2026. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34-2026-11D – CONTRATO Nº 65-2026-11C - Processo Administrativo Nº 1016-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHANTE DOCUMENTALISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE AMBULÂNCIAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA-BA. Contratada: HUDSON EMPLACADORA LTDA. Valor Global: R\$ 7.452,00. Assinatura do Contrato: 19/02/2026. Feira de Santana, 20/02/2026. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.





TERMO ADITIVO Nº 12-2026-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** CG TRANSPORTES URBANOS LTDA. Aditar o Contrato nº 14-2021-09C. **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento a demanda de professores da Rede Pública Municipal de Educação de Feira de Santana/BA. Firmado em 06/01/2021. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva** - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO Nº 13-2026-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 15-2021-09C. **OBJETO:** Contratação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento a demanda de professores da Rede Pública Municipal de Feira de Santana/BA. Firmado em 06/01/2021. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva** - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO Nº 15-2026-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Aditar o Contrato nº 12-2021-09C. **OBJETO:** Prestação de Serviços de transporte de passageiros, em atendimento a demanda de professores da Rede Municipal de Educação de Feira de Santana/BA. Firmado em 06/01/2021. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva** - Gestor do Fundo Municipal de Educação.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 005/2026

1. **PROCESSO Nº 57465C/2025. FORNECEDOR:** BANCO CSF S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57465C/2025**, condenando a BANCO CSF S/A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.664,09 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 57465C/2025. FORNECEDOR:** ATACADAO S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57465C/2025**, condenando a ATACADAO S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.664,09 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 53544C/2024. FORNECEDOR:** BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53544C/2024**, condenando a BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.451,43 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 57522C/2025. FORNECEDOR:** MOBILI HOME DECOR LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57522C/2025**, condenando a MOBILI HOME DECOR LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.377,48 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 57522C/2025. FORNECEDOR:** MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57522C/2025**, condenando a MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.377,48 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.



6. **PROCESSO Nº 4999C/2022. FORNECEDOR:** EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999C/2022**, condenando a EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.380,45 (onze mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 58311C/2025. FORNECEDOR:** BANCO ITAÚ – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58311C/2025**, condenando a BANCO ITAÚ ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 32.788,80 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 58138C/2025. FORNECEDOR:** CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58138C/2025**, condenando a: CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 4.795,36 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 49987C/2022. FORNECEDOR:** EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49987C/2022**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.380,45 (onze mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

PUBLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

1. **PROCESSO Nº 50634C/2025. FORNECEDORES:** ELETROLUX DO BRASIL S/A, GRUPO CASAS BAHIA S.A. – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo realizado nos JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA.

2. **PROCESSO Nº 57959C/2022. FORNECEDORES:** FARME BRITO LTDA – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo realizado nos JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA.

3. **PROCESSO Nº 57867C/2025. FORNECEDORES:** R.S.P. VENDAS E SERVICOS EM GERAL – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo realizado nos JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PROCEDIMENTO DIVISÃO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

1. Fica instituído procedimento da divisão do valor global da Licitação N° 33-2025-CP entre as agências de propaganda contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA (PMFS) para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública de interesse da PMFS com base nos itens 16.7, 16.8, 16.9, 16.10 e 16.11 de seu Termo de Referência.

(...) 16.7 Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de melhor técnica, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, e que serão contratadas 05 (cinco) agências de propaganda, os valores dos contratos serão estabelecidos de forma decrescente, de acordo com a ordem de classificação técnica das propostas apresentadas.

16.8 Tal medida visa reconhecer e valorizar o mérito técnico das agências participantes, premiando aquelas que obtiverem as melhores avaliações com a maior parcela orçamentária da verba publicitária. Assim, a agência classificada em 1º lugar fará jus ao maior valor contratual, enquanto as demais, da 2ª à 5ª colocação, receberão valores decrescentes conforme sua classificação.

16.9 Essa diferenciação é fundamental para garantir a competitividade qualificada do certame, estimulando o aprimoramento técnico das propostas, além de permitir à Administração contar com agências de alta performance, alinhadas às suas necessidades estratégicas de comunicação.

16.10 Adicionalmente, a aplicação dessa metodologia já encontra respaldo em experiências anteriores bem-sucedidas na administração pública, reforçando sua eficiência, legalidade e aderência aos princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

16.11. O valor global estimado para a licitação de publicidade e propaganda, fixado em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), fundamenta-se em uma análise técnica dos montantes contratados anteriormente. Foram considerados os reajustes de IPCA, ao longo da prestação do serviço, tabela e extratos em anexo, para a continuidade e ampliação das estratégias de comunicação institucional e de utilidade pública do Município. Aditivos de acréscimos de serviço de 25% aplicados em três dos cinco contratos, em anexo, também foram considerados na elaboração da tabela de reajuste onde se encontrou o valor final. Dois contratos só foram aditivados em 25% em setembro de 2023 e não entraram no período de corte para o cálculo de IPCA. (...)

2. Fica estabelecido que:

- A agência colocada em 1º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 29,55% da verba de publicidade licitada:

- * Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- * Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- * Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- * Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- * Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- * Superintendência de Operações e Manutenção.

- A agência colocada em 2º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 25,00% da verba de publicidade licitada:

- * Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- * Secretaria Municipal de Saúde;
- * Secretaria Municipal de Administração;
- * Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- * Secretaria Municipal de Educação;
- * Secretaria Municipal de Planejamento;

- A agência colocada em 3º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 18,18% da verba de publicidade contratada:



- * Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- * Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- * Superintendência Municipal de Trânsito;
- * Instituto de Previdência de Feira de Santana;
- * Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
- * Secretaria Municipal da Fazenda.

- A agência colocada em 4º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 15,91% da verba de publicidade contratada:

- * Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- * Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- * Superintendência Municipal de Esportes;
- * Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- * Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- * Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;
- * Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

- A agência colocada em 5º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 11,36% da verba de publicidade contratada:

- * Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- * Agência Reguladora de Feira de Santana;
- * Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa;
- * Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- * Procuradoria Geral do Município;
- * Superintendência Municipal de Televisão e Rádio.

3. Os contratos serão firmados de acordo com a participação de cada agência na verba global.
4. Não caberá às agências participantes a apresentação de recurso da decisão.

JOILTON ANTONIO FREITAS DE MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0006/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0007/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0008/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0009/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00006/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00007/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00008/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00009/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)



JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO N.º 2026/0001

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
29/01/2026	RC-237/2025	A001636952	PLN4C55	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-628/2025	F100016769	HGJ0593	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-795/2025	FE00466402	RPY7C31	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-943/2025	F100055203	OUJ3776	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-231/2025	FE00473742	NZM8D65	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-771/2025	F100056558	RBM1E80	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-765/2025	F100058026	RBM1E80	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-760/2025	F100062404	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1239/2025	F100063468	RPE6D83	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-197/2025	FE00488810	JSR7954	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-922/2025	F100068164	SJM3J49	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-761/2025	F100072519	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-766/2025	F100072711	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-831/2025	FE00500785	PJJ2I56	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-708/2025	FE00502068	JRW6341	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-945/2025	FE00429950	EQC9185	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-629/2025	FE00501355	NZO1D55	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-767/2025	F100077859	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-707/2025	FE00443408	JRW6341	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-768/2025	F100081498	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-844/2025	FS00338634	SKG5C03	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-809/2025	FE00514694	RDA3I60	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-764/2025	F100084051	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-720/2025	FE00509097	SJZ2C43	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-941/2025	FS00338842	RCO7D15	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-843/2025	FE00514432	OZC6H57	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-742/2025	FE00504583	PVB1351	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-769/2025	F100085014	GSV5012	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-877/2025	FE00518747	PKG0E11	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-763/2025	F100085705	FCR5A85	INDEFERIDO





29/01/2026	RC-807/2025	F100085795	RCQ5G99	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-770/2025	F100085868	QNZ3931	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-842/2025	FE00517893	RPW0A73	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-886/2025	FE00517497	PKG4653	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-841/2025	FE00519450	QTU5E91	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-840/2025	FE00520400	SJY3J99	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-762/2025	F100086898	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-805/2025	FE00518210	SJV2C91	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-839/2025	FE00518698	PBN2I31	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-923/2025	FE00521757	QQJ4F47	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-848/2025	FE00517052	JOH6329	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-898/2025	FE00522510	OZQ0263	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-838/2025	FE00523589	RPW8G57	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-850/2025	FE00523805	PKG8405	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-876/2025	FE00523836	SJY3J99	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-875/2025	FE00523837	SJY3J99	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-810/2025	FE00524630	QUP6I93	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-899/2025	FE00524060	OUW9623	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-811/2025	FE00517112	QUP6I93	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-739/2025	FE00521036	JQX5A14	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-888/2025	FE00521803	QMI5I65	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-863/2025	FE00525980	PUU6167	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-865/2025	FE00526635	PLI1F48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-897/2025	FE00525137	JSF6A12	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-896/2025	FE00525159	JSF6A12	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-948/2025	FE00525185	QOV0G48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-949/2025	FE00525218	QOV0G48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-829/2025	FE00516703	PLI6G13	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-828/2025	FE00516732	NZW3043	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-803/2025	F100092382	RPT0B75	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-804/2025	FE00506069	OUM5H87	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-890/2025	FE00525275	QTU5G56	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-799/2025	FE00528981	OUL1E70	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-759/2025	F100093433	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-816/2025	FE00530726	OVC8C53	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-743/2025	FE00507496	RCZ3G53	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-891/2025	FE00529683	QTU5G56	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-889/2025	FE00530776	PGU7A98	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-830/2025	FS00338906	PLI6G13	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-872/2025	FS00339126	PKW9989	INDEFERIDO





29/01/2026	RC-900/2025	FE00528484	OKK3404	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-893/2025	FE00532558	OZN4A46	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-815/2025	FE00533377	QTW3A42	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1213/2025	FE00499650	SJM2G55	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-802/2025	FE00534161	OUL1E70	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-824/2025	F100097346	RDI0A21	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-950/2025	FE00532038	GTM8H21	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-800/2025	FE00535783	OUL1E70	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-883/2025	F100098821	PKG4653	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-864/2025	FE00532694	PLI1F48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-797/2025	FE00538134	OUL1E70	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-905/2025	FE00499944	NTV9A12	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-826/2025	FE00538604	OKJ9I56	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1243/2025	F100101295	OQG1347	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-715/2025	FE00531110	JQV1224	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-885/2025	FE00534683	NTS7915	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-867/2025	FE00531316	SKL1E15	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-938/2025	FE00506623	PWP8H25	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-887/2025	FE00507141	OZN4A46	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-818/2025	FE00526926	PLE7E87	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-819/2025	FE00528031	OKR6053	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-908/2025	FE00530561	RCU2D06	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-798/2025	FE00540786	OUL1E70	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-937/2025	FE00541807	HWL1064	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-917/2025	FE00536144	RPC2E34	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1204/2025	F100103484	RPD3E75	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-758/2025	F100103785	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-947/2025	FE00504917	TDH4D57	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-801/2025	FE00544133	OUL1E70	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-854/2025	FE00519929	QNS6C37	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-940/2025	FE00543638	PJV7419	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-936/2025	FE00543646	RPL5B32	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-901/2025	F100106962	OUZ8967	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-895/2025	F100107074	PKX6633	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-862/2025	F100107438	PLI1F48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1201/2025	FE00443870	PTU2C62	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-817/2025	FE00504949	RCX3E71	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-796/2025	FE00547095	RPX6H85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-849/2025	FE00545507	PXO3F31	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-934/2025	FE00547565	RDI6G42	INDEFERIDO





29/01/2026	RC-835/2025	FE00550335	DZY6J17	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-944/2025	F100110388	SKE4J47	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-808/2025	F100111720	FCR5A85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-837/2025	FE00540396	OKR2585	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-904/2025	FE00538394	QOC9E49	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1245/2025	FE00553641	EWL0J85	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-859/2025	F100112775	FUX5A73	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-906/2025	FE00554607	NYR7437	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1249/2025	FE00546303	PJW9636	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-903/2025	FE00550008	OUL8J48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-852/2025	FE00550019	RPP5D26	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-869/2025	F100114115	PLI1F48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-946/2025	FE00556274	PLH1F39	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-873/2025	FE00556752	PKW9989	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-931/2025	FE00555999	QNY4G93	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-882/2025	FE00545268	JSL0I72	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1238/2025	FE00526714	OZL1345	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-924/2025	FE00544447	OLA1860	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-879/2025	FE00548346	PKC1565	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1233/2025	FE00549651	SKI5I60	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-884/2025	FE00539689	PKU0306	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-868/2025	F100116842	PLI1F48	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-930/2025	FE00530445	OOU4C96	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1246/2025	FE00562947	JSL7H21	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-942/2025	FE00562106	OUT6E51	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1257/2025	FE00564025	SJM9D38	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1256/2025	FE00565165	JPQ8J64	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1231/2025	FE00568008	EUN6E15	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1220/2025	FE00569149	NTP0E72	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1227/2025	FE00569540	NTP0E72	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1217/2025	F100123392	NTP0E72	INDEFERIDO
29/01/2026	RC-1236/2025	FE00571508	PIH7D96	INDEFERIDO

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2026

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2026/0001

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
SKF6I95	23/01/2026	08/09/2025	DA-3124/2025	151219	F1
SKS2A84	23/01/2026	02/10/2025	DA-3118/2025	639472	FE
TGX7H86	23/01/2026	06/10/2025	DA-3122/2025	642733	FE
NYK8818	23/01/2026	09/10/2025	DA-3292/2025	615764	FE
RPO9G28	23/01/2026	28/09/2025	DA-3289/2025	341349	FS
RPT3B58	23/01/2026	28/09/2025	DA-3290/2025	341347	FS
OLE1G70	23/01/2026	25/10/2025	DA-3287/2025	653275	FE
PKJ8819	23/01/2026	29/10/2025	DA-3288/2025	168160	F1
PLB3318	23/01/2026	14/11/2025	DA-3291/2025	612942	FE

Feira de Santana, 09 de fevereiro de 2026

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2026/002

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
RFZ4I22	FE	598017	12/07/2025	DA-2733/2025
OWN1B23	F1	138707	23/07/2025	DA-2606/2025
ESM8752	FE	600293	02/08/2025	DA-2993/2025
QNG9G92	FS	340863	22/07/2025	DA-3433/2025
OUO3258	FE	621664	13/08/2025	DA-2980/2025
JRB4E73	FE	587614	22/08/2025	DA-3114/2025
FVW7711	FE	599118	03/09/2025	DA-3053/2025
NYX9J33	FE	605047	06/09/2025	DA-3111/2025
PKR8411	F1	151566	09/09/2025	DA-3121/2025
MQJ2I42	FE	635398	13/09/2025	DA-3432/2025
JMA9575	F1	156121	21/09/2025	DA-3284/2025
SKB4B19	FE	615749	27/09/2025	DA-2981/2025
RDG2H69	F1	158994	30/09/2025	DA-3199/2025

Feira de Santana 18 de fevereiro de 2026

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

